



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

No dia 14 de setembro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Radson Rangel Ferreira Duarte, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 15 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.10.2021 e 31.07.2022. ausente, com causa justificada, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Dânia Carbonera Soares.

O edital nº 46/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3546/2022, em 29 de agosto de 2022, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado titular e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itumbiara, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 101, 103 e 104, expedidos em 30 de agosto de 2022. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu mensagem, via WhatsApp, enviada pelo advogado, **Dr. BRENO PIRES BORGES – OAB/GO – 23.301 (Presidente da Subseção da OAB em Itumbiara)**. Na oportunidade, o i. advogado enalteceu os trabalhos desempenhados pelas Varas do Trabalho de Itumbiara, destacando o cordial atendimento dispensado aos advogados pelos magistrados e servidores das unidades judiciárias deste Foro Trabalhista. Relatou, ademais, que não chegou ao seu conhecimento nenhuma reclamação em relação aos serviços prestados. Não havendo mais interessados inscritos, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a audiência pública às 14h30.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Radson Rangel Ferreira Duarte	07/01/2021	26/01/2021	Férias	1º período de 2018
	08/07/2021	27/07/2021	Férias	2º período de 2018
	30/12/1899	05/02/2022	Férias	1º período de 2019
	18/07/2022	06/08/2022	Férias	2º período de 2019

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Dânia Carbonera Soares	13/05/2021	01/06/2021	Férias	1º período de 2020
	13/08/2021	01/09/2021	Férias	2º período de 2020

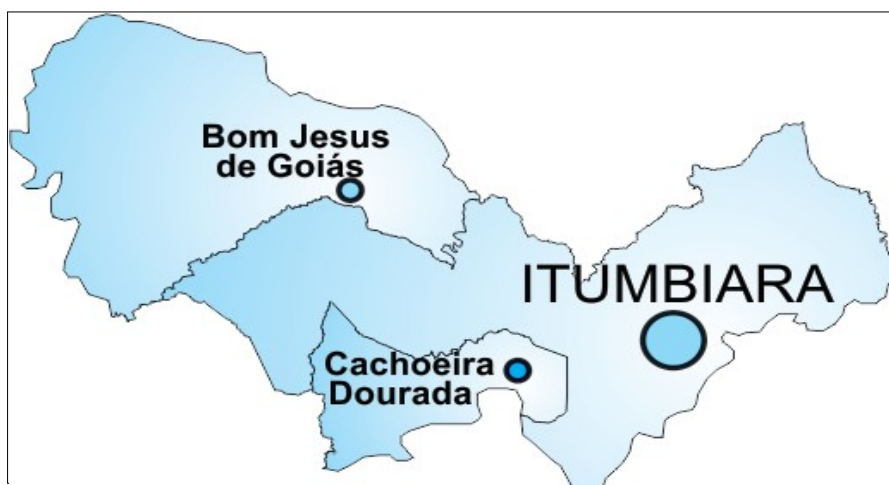
	13/06/2022	02/07/2022	Férias	1º período de 2021
	11/07/2022	30/07/2022	Férias	2º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 30.09.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Radson Rangel Ferreira Duarte	2ª Vara Do Trabalho De Itumbiara (Lotação)	02/06/2014	-
Rui Barbosa de Carvalho Santos	2ª Vara Do Trabalho De Itumbiara (Lotação)	07/03/2019	23/01/2022
Maria Augusta Gomes Ludovice	2ª Vara Do Trabalho De Itumbiara (Atuar)	24/01/2022	05/02/2022
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	2ª Vara Do Trabalho De Itumbiara (Férias)	18/07/2022	06/08/2022
Dânia Carbonera Soares	Foro de Itumbiara (Lotação)	27/01/2022	-

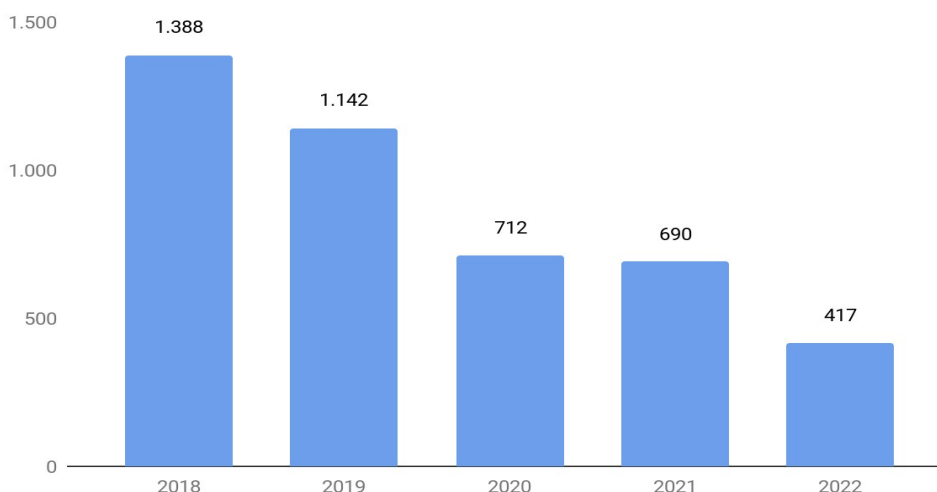
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Itumbiara possuem jurisdição sobre os municípios de **Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Dourada e Itumbiara (sede da Jurisdição)**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Itumbiara, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 15,03% (de 92.883 para 106.845 habitantes¹ em 2021). O município de Itumbiara, localizado na divisa com o Estado de Minas Gerais, é o portal de entrada para a região Sudeste, sendo considerado o maior exportador do Estado, desempenhando importante papel no escoamento da produção agrícola do Sudoeste Goiano. O Produto Interno Bruto (PIB) de Itumbiara é o sétimo maior do Estado de Goiás, com especial destaque na área de prestação de serviços.² A criação do DIAGRI – Distrito Agroindustrial de Itumbiara contribuiu sobremaneira para a instalação de agroindústrias no município, com destaque para: Caramuru Alimentos, Pioneer Sementes, Cooperativa Central dos Produtores de São Paulo, Maeda Agroindustrial, Metalgráfica Rio Industrial, Kenji, Laticínio Sul Goiano, entre outras. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 3.744 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 26.969 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 96% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual

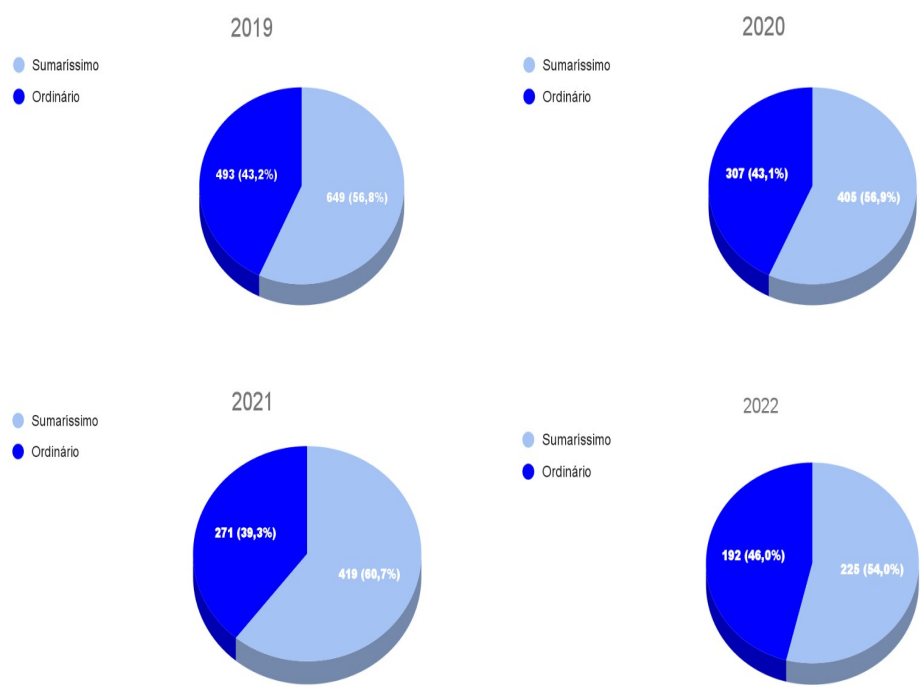


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

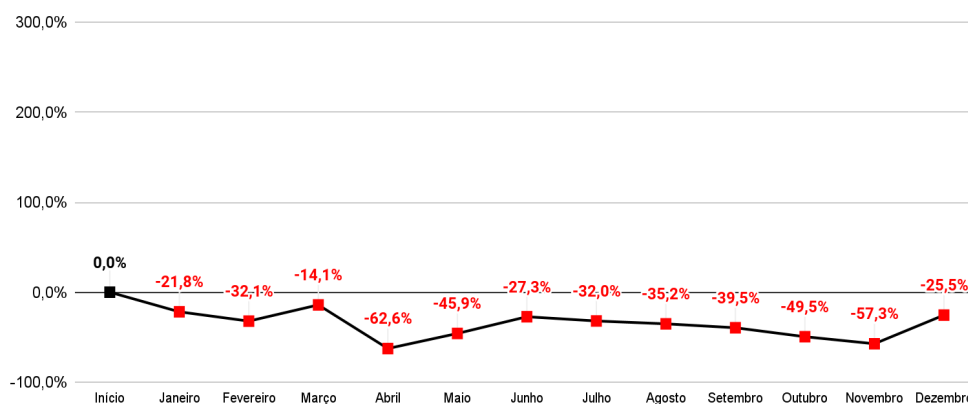
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Dados do IBGE disponíveis em www.ibge.gov.br.

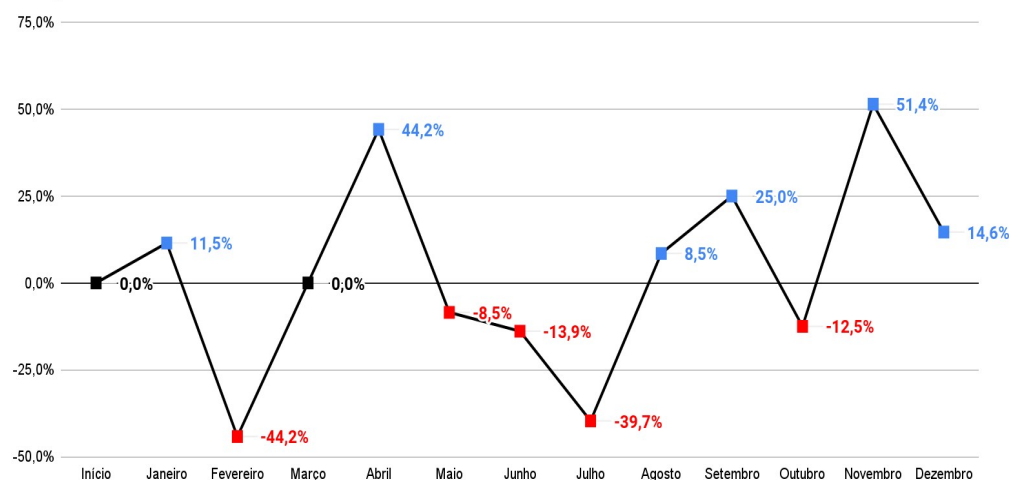


		Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓	-244 -37,6%	↓ -186 -37,7%	↓ -430 -37,7%
2021/2020	↑	14 3,5%	↓ -36 -11,7%	↓ -22 -3,1%

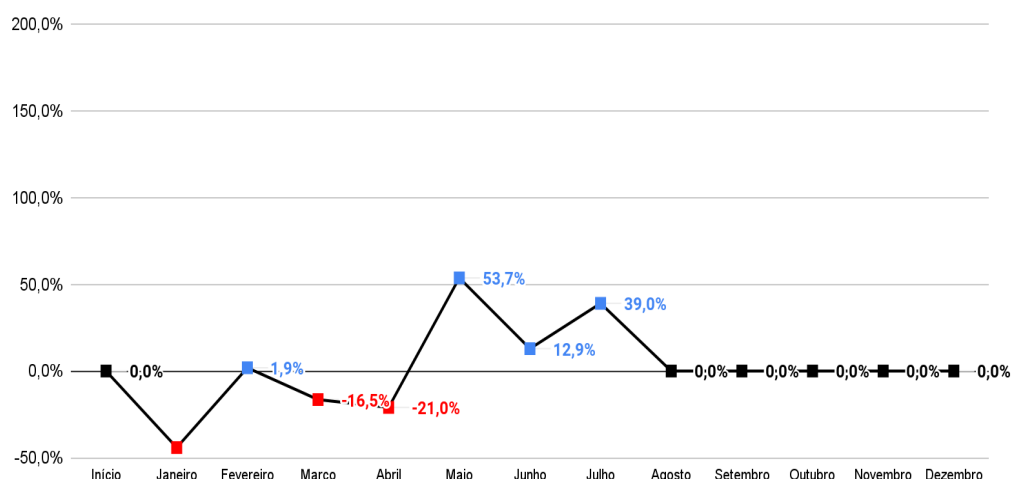
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **690 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2020, uma queda na movimentação processual de **3,1% (-22 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **848 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.07.2021 a 30.06.2022, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **119º lugar, entre 488 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 7º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 1º lugar entre as 2 Varas do Trabalho de Itumbiara.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 84º lugar, em nível nacional, 6º lugar em nível regional e 1º lugar no Foro Trabalhista de Itumbiara. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGEST de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
03a - MG -> Belo Horizonte - 35a Vara	1001 a 1500	0,2678	0,3015	0,5274	0,3152	0,2607	0,3345	105º
23a - MT -> Primavera do Leste - 01a Vara	1001 a 1500	0,1524	0,4430	0,2886	0,4010	0,3933	0,3356	106º
01a - RJ -> São João de Meriti - 01a Vara	1001 a 1500	0,1739	0,4560	0,2946	0,3850	0,3703	0,3359	107º
08a - PA e AP -> Belém - 11a Vara	1001 a 1500	0,1551	0,3104	0,4350	0,4040	0,3765	0,3362	108º
06a - PE -> Petrolina - 02a Vara	1001 a 1500	0,1751	0,3149	0,3596	0,4062	0,4302	0,3372	109º
03a - MG -> Belo Horizonte - 38a Vara	1001 a 1500	0,3206	0,3803	0,4221	0,3369	0,2284	0,3377	110º
03a - MG -> Belo Horizonte - 29a Vara	1001 a 1500	0,3268	0,3394	0,4799	0,2714	0,2709	0,3377	111º
08a - PA e AP -> Belém - 07a Vara	1001 a 1500	0,1117	0,2368	0,5552	0,4006	0,3852	0,3379	112º
03a - MG -> Belo Horizonte - 09a Vara	1001 a 1500	0,2345	0,3122	0,5221	0,3271	0,2961	0,3384	113º
03a - MG -> Manhuaçu - 01a Vara	1001 a 1500	0,1844	0,3792	0,2971	0,4019	0,4303	0,3386	114º
03a - MG -> Muriaé - 01a Vara	1001 a 1500	0,1905	0,2963	0,4403	0,4048	0,3626	0,3389	115º
08a - PA e AP -> Ananindeua - 02a Vara	1001 a 1500	0,1963	0,3005	0,4512	0,4154	0,3318	0,3390	116º
04a - RS -> Lajeado - 01a Vara	1001 a 1500	0,1471	0,2529	0,4705	0,4287	0,3975	0,3394	117º
08a - PA e AP -> Castanhal - 01a Vara	1001 a 1500	0,1964	0,2873	0,4413	0,3867	0,3917	0,3407	118º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,1715	0,2633	0,5070	0,4224	0,3452	0,3419	119º
02a - SP -> Itapeverica da Serra - 02a Vara	1001 a 1500	0,4389	0,3664	0,3336	0,3542	0,2228	0,3432	120º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,2736	0,2485	0,2606	0,4492	0,4896	0,3443	121º
09a - PR -> Francisco Beltrão - 02a Vara	1001 a 1500	0,1767	0,2432	0,4387	0,4638	0,4020	0,3449	122º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,2333	0,2155	0,6238	0,2790	0,3511	0,3405	1º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2423	0,5607	0,3663	0,3689	0,4357	0,3948	2º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2226	0,4563	0,4173	0,4890	0,4436	0,4057	3º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,2403	0,4553	0,5328	0,4154	0,4456	0,4179	4º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,3774	0,4648	0,5477	0,4822	0,4220	0,4588	5º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,5359	0,3845	0,3289	0,5071	0,5462	0,4605	6º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,2661	0,4579	0,5936	0,5317	0,5388	0,4776	7º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3009	0,5952	0,3823	0,5690	0,6192	0,4933	8º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,3365	0,5632	0,5157	0,5405	0,5446	0,5001	9º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,4771	0,6288	0,2623	0,5965	0,7469	0,5423	10º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7488	0,6869	0,5382	0,7092	0,5804	0,6527	11º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,8203	0,7395	0,5574	0,9713	0,8172	0,7811	12º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2018 a Jun/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,3250	0,3000	0,6000	0,5000	0,2500	0,3950	1º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3750	0,7000	0,4000	0,5000	0,7500	0,5450	2º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	130	10,83	0,66
Instrução	230	19,17	1,16
ATC - Conhecimento	356	29,67	1,80
ATC - Execução	13	1,08	0,07
Média	182	15	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 198 dias úteis no período correccionado.

ÚLTIMAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro/2022	setembro/2022
Instrução	setembro/2022	setembro/2022

* Dados extraídos do sistema PJe em 31.08.2022

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período correccionado, o magistrado titular da unidade realizou audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

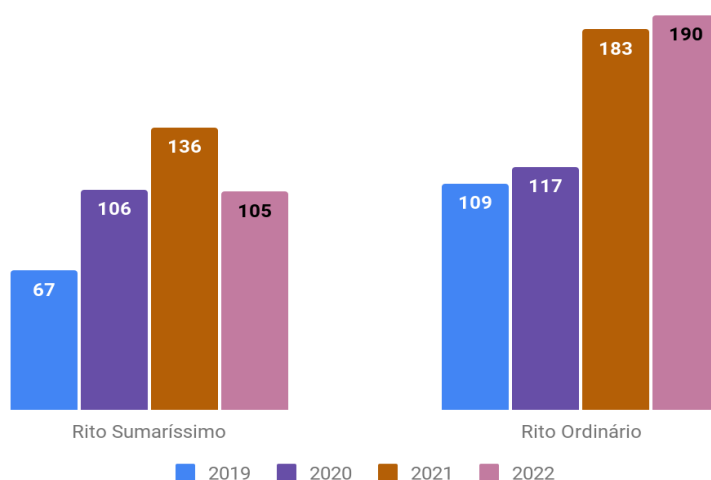
Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.10.2021 a 31.07.2022) um total de 230 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de julho), ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se aos magistrados que**

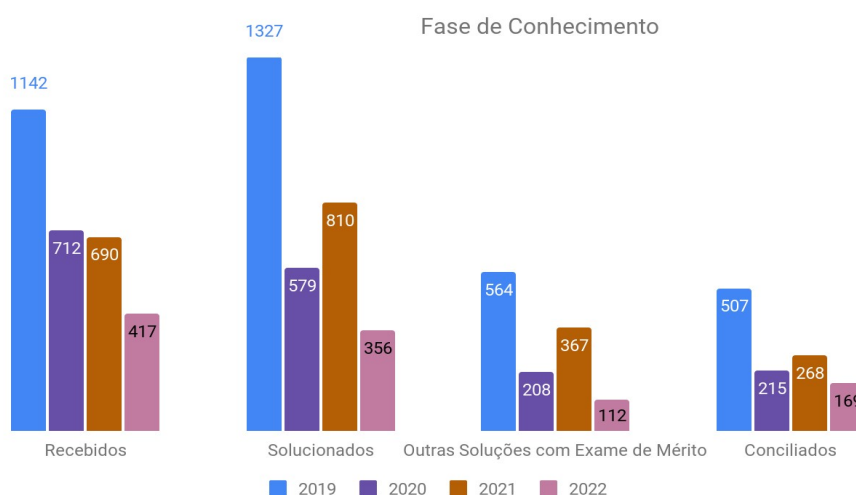
incrementem as pautas de audiências de instrução, adotando-se preferencialmente o formato presencial e avaliando a necessidade de se aumentar os dias da semana ou turnos em que são realizadas, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

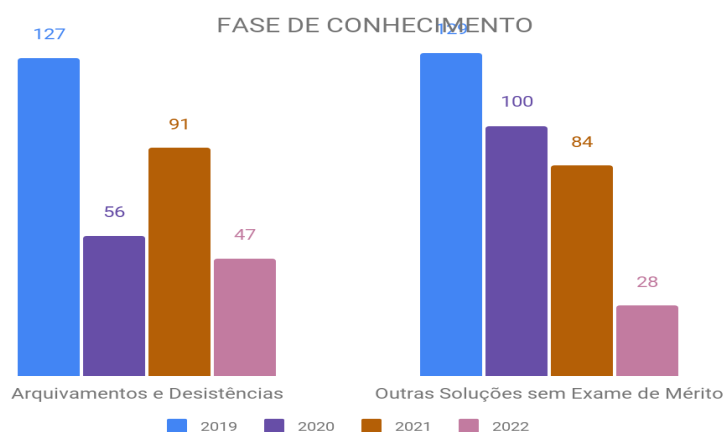


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

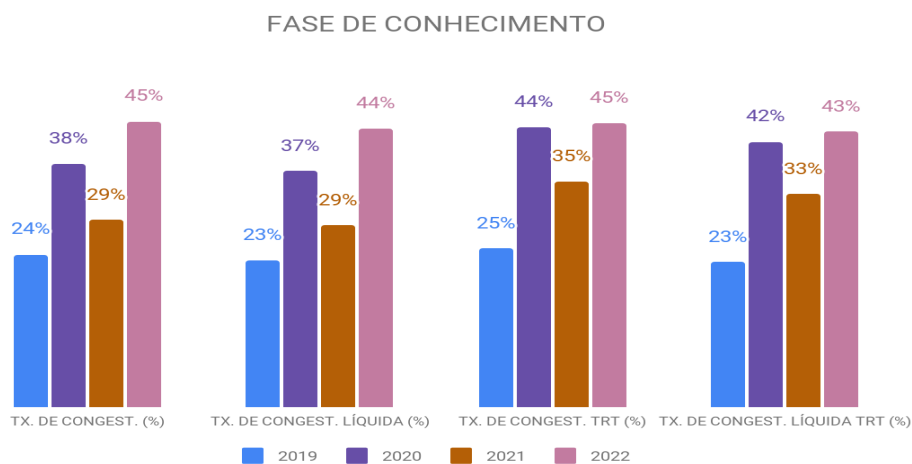


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

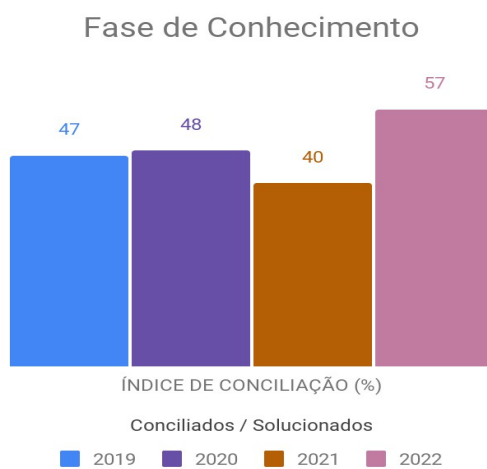
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

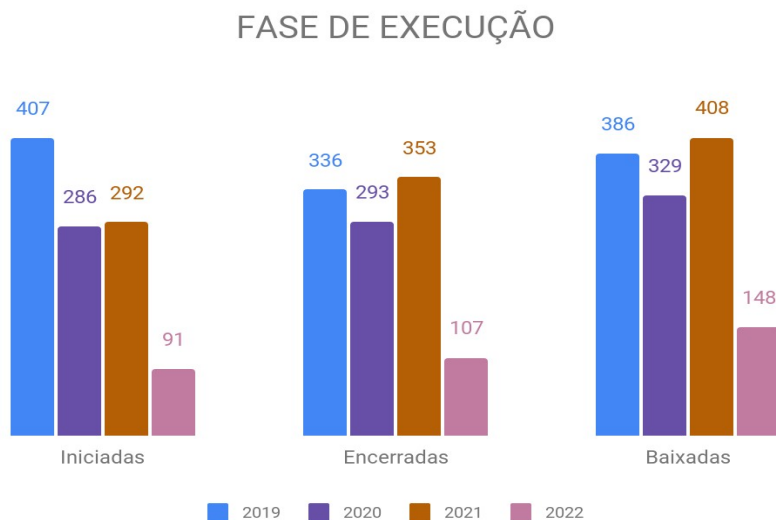


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

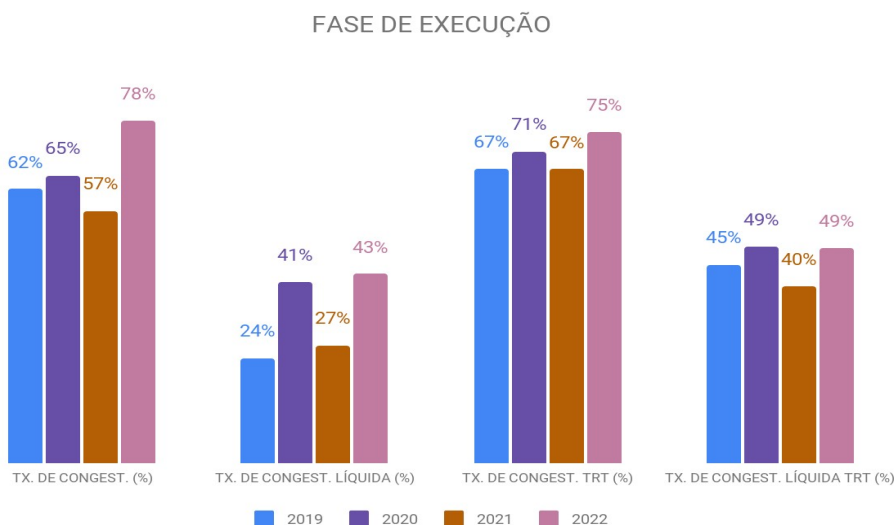
PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2018	3
2019	6
2020	16
2021	39
2022	205
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	269
TEMPO MÉDIO	206,17 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, no exercício de 2021, ficando acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano sinalizam uma majoração do prazo do rito ordinário e uma significativa redução do prazo do rito sumaríssimo, considerando o período de janeiro a julho. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **106 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **136 dias**, havendo redução neste exercício (até o mês de julho) para **105 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **117 dias** em 2020, para **183 dias** em 2021, chegando a **190 dias** até julho deste ano. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que envidem os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação aos anos de 2018 e 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2021, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara iniciou 292 execuções e baixou 408, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 27%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da

Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD e CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB (item 6 do **Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
9	16

** Dados extraídos do sistema SAOPJE em 31.08.2022.*

Na última visita correcional, a unidade possuía 9 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **16 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos contendo saldo remanescente em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7 – 3 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.3 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 03.11.2021, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7 – 12 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados e o magistrado prolator da sentença (item **7 – 30 e 33 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

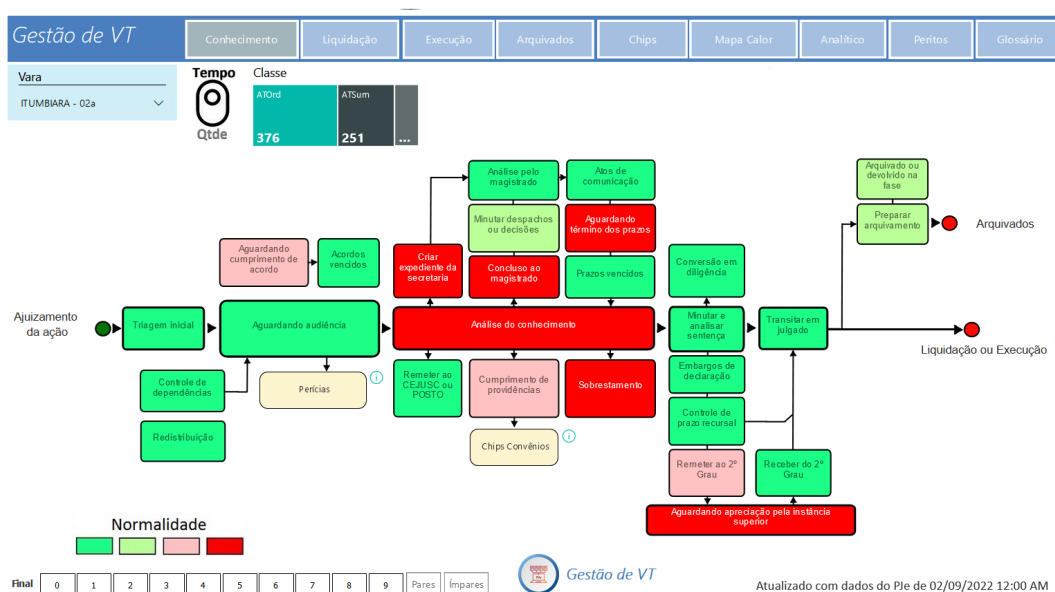
8.1 Recomendações reiteradas

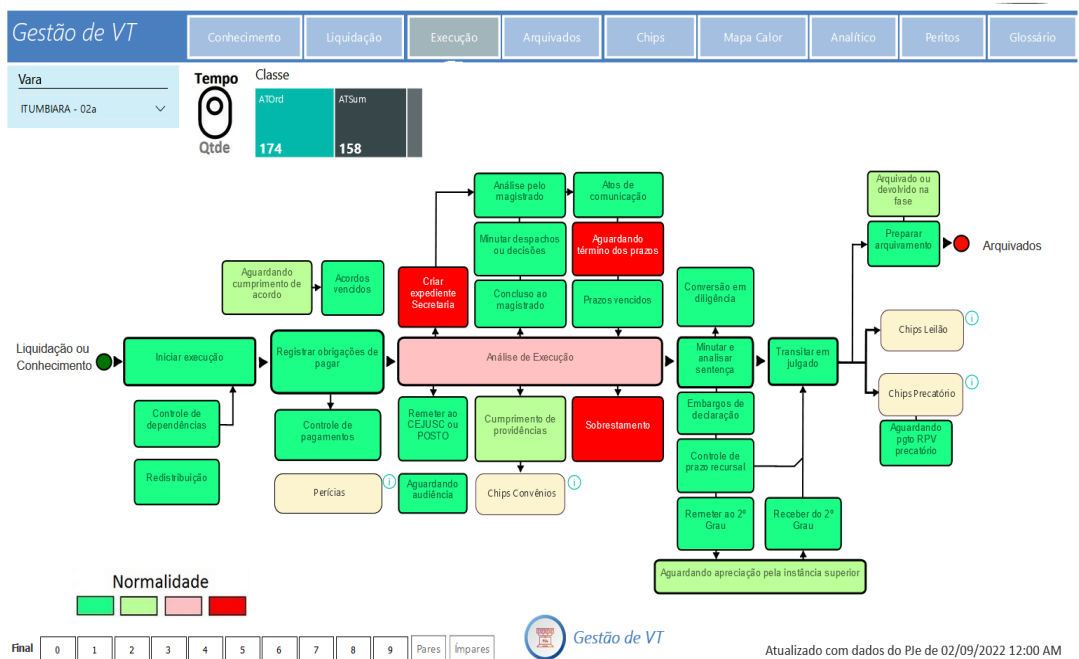
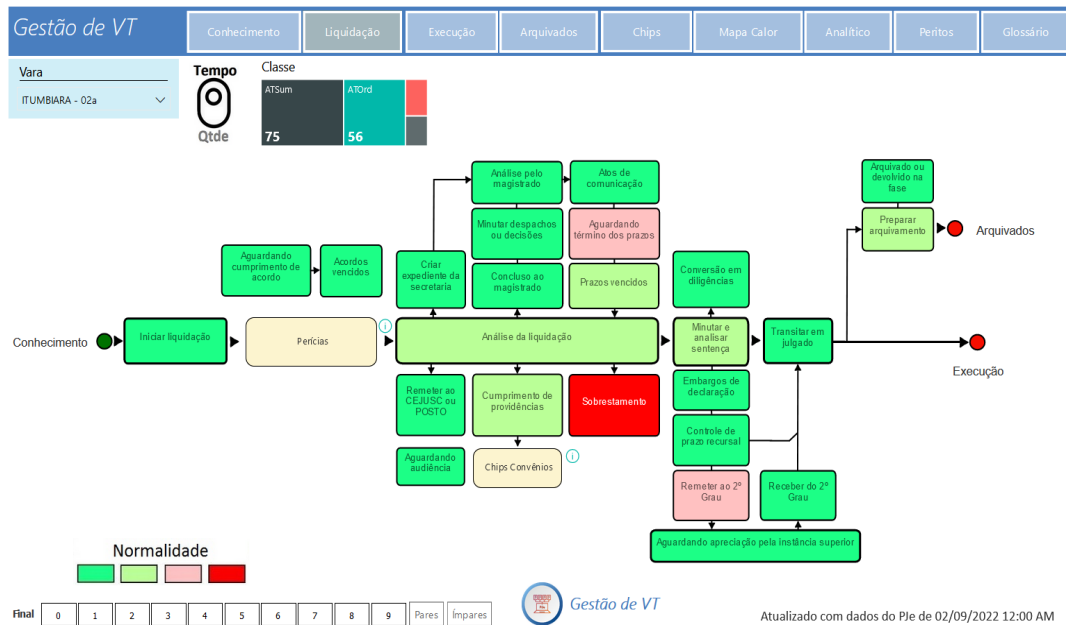
Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no **artigo 1º** do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.1.3 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 02.09.2022, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**).





8.1.4 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar os feriados e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 28 e 31 do Relatório de Correição**.

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara conta com um quadro de lotação (ideal) de 10 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas não foram inseridas. O Desembargador-Corregedor **recomendou ao gestor da Vara do Trabalho que preencha o documento com as iniciativas** e envide os esforços necessários para a unidade executar as ações, que auxiliarão no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
665	765	36	36	115,0%	99	114,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara atingiu o percentual de **114,9%**, no cumprimento dessa meta (665 processos recebidos e 765 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (78,6%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019). (cumprida)

Meta 2 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
195	2	1	39	151	96,9%	7	104,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 195 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 151 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 2 processos entraram na meta no ano de 2021 e apenas 1 saiu. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 190 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%).

Meta 3 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
596	1.181	525	1.129	48,53%	276	684	40,4%	-60	82,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 48,53%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **40,4%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **82,2%**.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2021 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
848	1.150	401	28,0%	29,2%	28,6%	40%	26,9%	65%	104,3%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **104,3%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
408	354	14	8	85,5%	-61	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 31,50%, inferior ao limite estabelecido de 35%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
335	1	2	18	301	95,5%	8	102,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 335 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 301 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 18 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
525	1.129	224	471	174	307	46,81%	56,7%	51	141,7%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 46,81%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **56,7%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **141,7%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2022 - 2ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
824	973	409	29,9%	39,4%	31,5%	40,0%	26,3%	65,0%	131,8%

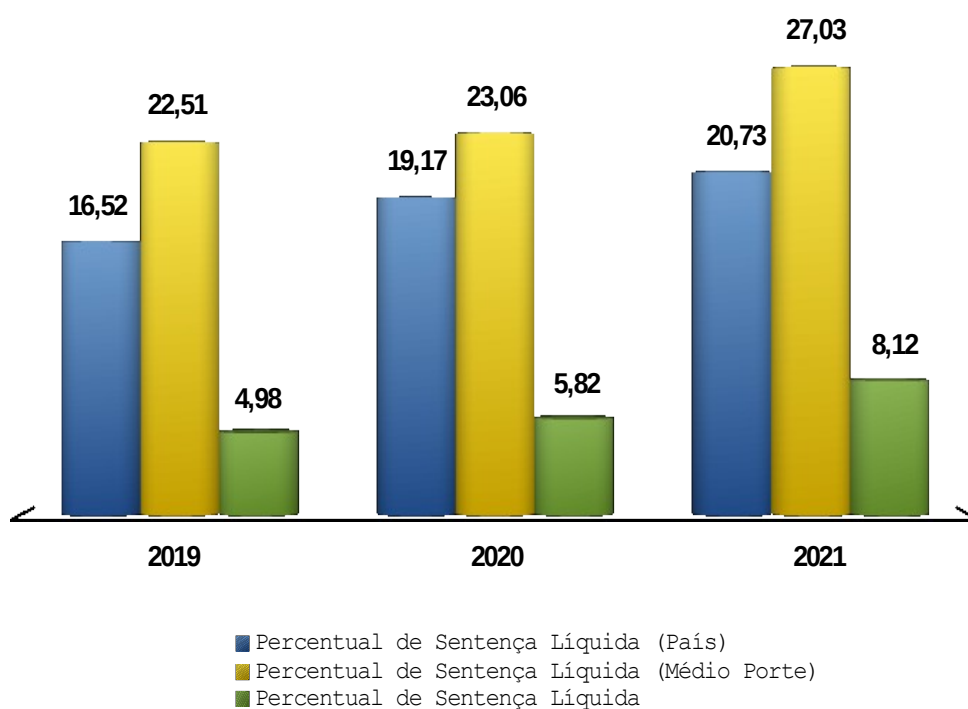
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **131,8%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando os magistrados e servidores pelo resultado parcial alcançado.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, **o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e disse que se empenhará para dar cumprimento às recomendações feitas pela Corregedoria Regional, e não atendidas neste exercício. Acrescentou também que envidará os esforços necessários para redução do tempo médio de duração dos processos neste juízo, acreditando que até o final deste exercício já haverá tal redução, em face da maior inclusão de processos em pauta e da não utilização do procedimento excepcional do artigo 335 do CPC para apresentação de defesa. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido uma queda de 3,1% (-22 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 848 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, *caput*, e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é

rigorosamente observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de julho), ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19.

14.2 Foi recomendado ainda aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados titular e auxiliar. O Diretor de Secretaria, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, a despeito das recomendações constantes desta ata, vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara pela diligente atuação no **Projeto Garimpo**, registrando que a unidade analisou todos os processos indicados no Ofício Circular 23/2019, conforme indicado no processo administrativo n.º 8734/2020. No entanto, em razão das atualizações periódicas da ferramenta SIVI, o Desembargador-Corregedor sugere que a Unidade inclua na rotina da Secretaria da Vara, a pesquisa de novos processos na referida ferramenta e procedam com o tratamento, nos termos das orientações encaminhadas pelos ofícios circulares expedidos pela Corregedoria Regional.

14.5 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Radson Rangel Ferreira Duarte, a Excelentíssima Juíza Auxiliar do Foro, Dânia Carbonera Soares, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2021, para a Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara cumpriu 3 das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, o que é visto pela Corregedoria Regional como um ótimo desempenho. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de julho, a 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara vem cumprindo todas as metas nacionais, revelando uma melhora de desempenho. O Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, e considerando o retorno das atividades presenciais, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL